

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 158/1999

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, RÔMULO SOARES (Classista Representante dos Empregados) e GUILHERME COUTINHO (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-109/99, em que é requerente o Exmo. Sr. Juiz Presidente da JCJ de Itabaiana/PB, Eduardo Sérgio de Almeida, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz no Exercício da Presidência, que indeferiu-lhe, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, o pedido de 28 (vinte e oito) dias de férias, relativas ao saldo remanescente do 2º período de 1999, para usufruto de 06.10 a 02.11.99, nos termos do art. 35, § 3º do Regimento Interno desta Corte.***

Obs.:Ausente a Juíza Ana Maria Ferreira Madruga por se encontrar presidindo audiência de instrução de Dissídio Coletivo. Convocado o Juiz Francisco de Assis Carvalho e Silva, nos termos do art. 30 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1999.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO